

O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE E RELATÓRIO DE RESULTADOS NA ETAPA DE LEVANTAMENTO DE FAUNA.

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE – LEVANTAMENTO DA FAUNA:

Concedida na fase de planejamento do empreendimento ou atividade, juntamente com o processo de solicitação de Licença Prévia. Autoriza a realização de captura, coleta, transporte e destinação da fauna silvestre, com a finalidade de realização de levantamento (estudos) da fauna presente em áreas de empreendimentos licenciados no âmbito estadual. A autorização também poderá ser solicitada em outras fases do Licenciamento Ambiental em que sejam necessários estudos de caracterização e levantamento da fauna silvestre.

O Levantamento de Fauna se baseia em uma série de observações que permitem catalogar as espécies que existem em certa região, juntamente com estudos ecológicos que permitam obter dados de abundância, sobrevivência, reprodução, migração, entre outros, além de detectar possíveis problemas que desencadeiem o desequilíbrio ecológico.

A solicitação de Autorização para Manejo de Fauna Silvestre na etapa de Levantamento de Fauna deverá ser protocolada no IEMA para análise juntamente com a solicitação de Licença Prévia ou em qualquer outra fase do licenciamento ambiental em que estudos de fauna sejam necessários, após a aprovação dos Programas Fauna para os casos de empreendimentos avaliados pela Coordenação de Avaliação de Impacto Ambiental, CAIA (verificar na Coordenação de Apoio Documental por meio do telefone 36362501).

Cabe ressaltar que não será permitida a abertura de processo sem a aprovação dos Termos de Referência para empreendimentos que necessitem de RCA e EIA.

O Relatório de Resultados é um documento que apresenta os resultados do estudo e avalia a metodologia aplicada nos levantamentos de fauna, de forma a possibilitar o acompanhamento das atividades realizadas de acordo com o Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre apresentado.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados para a etapa de Levantamento de Fauna.

1 O Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre para etapa do Levantamento de Fauna deverá conter, no mínimo:

- 1.1 Memorial Descritivo - Descrever o empreendimento citando sua localização com croqui de acesso; área total do empreendimento; infraestrutura existente e a ser implantada; atividades a serem desenvolvidas; fitofisionomias e demais recursos naturais e/ou artificiais presentes, destacando as áreas de preservação permanente.
- 1.2 Cópia do Ofício do Setor de Licenciamento Ambiental informando da aprovação do Programa de Fauna, para os casos de empreendimentos avaliados pela Coordenação de Avaliação de Impacto Ambiental, CAIA (verificar na Coordenação de Apoio Documental por meio do telefone 36362501);
- 1.3 Planta georreferenciada (coordenadas WGS 84 ou SIRGAS 2000) da poligonal do imóvel, identificando: o empreendimento com estruturas internas existentes e/ou projetadas, as fitofisionomias, demais recursos naturais e/ou artificiais existentes e as áreas de preservação permanente, sendo uma via em meio impresso e outra em meio digital de extensão Shape (.SHP e suas extensões derivadas: .SHX, .DBF, .PRJ), acompanhada da ART do responsável técnico.
- 1.4 Identificação da bacia e microbacias hidrográficas da área afetada pelo empreendimento. Deverão ser apresentados mapas com a localização do empreendimento e vias de acessos pré-existentes;
- 1.5 Dados pluviométricos da região, quando couber;
- 1.6 Dados meteoclimatológicos, quando couber;

- 1.7 Mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciadas (coordenadas UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000) em escala compatível de uso e cobertura do solo para área de estudo constando a poligonal do empreendimento, contemplando ainda as áreas afetadas pelo empreendimento, localização e tamanho das áreas a serem amostradas, das áreas prioritárias para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes entre as mesmas e o empreendedor, e discriminando as fitofisionomias para as áreas de vegetação natural, quando couber;
- 1.8 Lista das espécies da fauna descritas para a localidade ou região, baseada em dados secundários, indicando aquelas espécies constantes em listas oficiais de fauna ameaçada com distribuição potencial na área do empreendimento, independentemente do grupo animal a que pertençam;
- 1.9 Descrição detalhada da metodologia a ser utilizada no registro de dados primários, que deverá contemplar os grupos de importância para a saúde pública regional, de cada uma das Classes de vertebrados e Classes de invertebrados a ser inventariada.
- 1.10 A metodologia deverá incluir o esforço amostral para cada grupo em cada fitofisionomia, contemplando a sazonalidade para cada área amostrada e o cronograma detalhado das campanhas de campo;
- 1.11 Descrição dos sítios amostrais com coordenadas geográficas (UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000);
- 1.12 Informação referente ao destino pretendido para o material biológico que possa ser coletado, com anuência da instituição onde o material será depositado;
- 1.13 Composição da(s) equipe(s) de levantamento, com Cadastro Técnico Federal (CTF) e Cadastro Técnico Estadual (CTE), número de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe e currículos Lattes do coordenador, dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe técnica. Coordenadores e responsáveis técnicos deverão demonstrar experiência comprovada no estudo dos táxons manejados;
- 1.14 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável (is) técnico(s).

2 O Relatório de Resultados do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre para etapa do Levantamento de Fauna deverá conter, no mínimo:

- 2.1 Memorial Descritivo - Descrever o empreendimento citando sua localização com croqui de acesso; área total do empreendimento; infraestrutura existente e a ser implantada; atividades a serem desenvolvidas; fitofisionomias e demais recursos naturais e/ou artificiais presentes, destacando as áreas de preservação permanente.
- 2.2 Mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciadas (coordenadas UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000) em escala compatível de uso e cobertura do solo para área de estudo constando a poligonal do empreendimento identificando: o empreendimento com estruturas internas existentes e/ou projetadas, contemplando ainda as áreas afetadas pelo empreendimento, localização e tamanho das áreas a serem amostradas, das áreas prioritárias para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes entre as mesmas e o empreendedor, e discriminando as fitofisionomias para as áreas de vegetação natural, quando couber; sendo uma via em meio impresso e outra em meio digital de extensão Shape (SHP e suas extensões derivadas: .SHX, .DBF, .PRJ), acompanhada da ART do responsável técnico.
- 2.3 Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento (ADA, AID, All), com descrição dos tipos de habitats encontrados (incluindo áreas antropizadas como pastagens, plantações e outras áreas manejadas). Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados (coordenadas UTM, WGS 84 – SIRGAS 2000) para cada grupo taxonômico;
- 2.4 Lista das espécies encontradas, indicando as formas dos registros e habitats, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, sobreexploradas, consideradas raras, não descritas previamente para a área estudada (ou pela ciência), passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, de importância econômica e cinegética,

potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico (inclusive domésticas) e as migratórias com suas rotas;

- 2.5 Esforço amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada (quando couber);
- 2.6 Apresentação da curva do coletor e estatística associada;
- 2.7 Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- 2.8 Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes levantados através de dados PRIMÁRIOS, contendo identificação taxonômica, biometria, formas de registro, local georreferenciado (coordenadas WGS 84 – SIRGAS 2000), habitat, destinação e data;
- 2.9 Manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), incluindo a destinação e a identificação dos exemplares recebidos.

O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE E RELATÓRIO DE RESULTADOS NA ETAPA DE MONITORAMENTO DE FAUNA

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE – MONITORAMENTO DA FAUNA:

Concedida na fase de Licença Prévia, após realização do Levantamento da Fauna e entrega do Relatório de Resultados do Levantamento da Fauna. Autoriza a realização de captura, coleta, transporte e destinação da fauna silvestre, com a finalidade de realização de monitoramento da fauna presente em áreas de empreendimentos licenciados no âmbito estadual. O monitoramento da fauna silvestre também poderá ser necessário em qualquer fase do licenciamento ambiental e poderá ser solicitado pelo IEMA a qualquer tempo.

O Monitoramento de Fauna é uma ferramenta que fornece indicações sobre importantes fatores que possam vir a impactar a fauna presente nas áreas de influência dos empreendimentos, auxiliando nas tomadas de decisões. Para otimizar a obtenção dos dados de monitoramento faunístico é sugerida a seleção de espécies de simples identificação e que forneçam facilmente dados sobre o seu ambiente, além daquelas que possam vir a ser mais impactadas pelo empreendimento, identificadas no estudo ambiental, como as ameaçadas de extinção. Para realização do monitoramento de faunístico podem ser empregadas várias metodologias. Assim, é necessário um conhecimento específico sobre Manejo de Fauna Silvestre para evitar erros significativos.

O monitoramento da fauna poderá ocorrer previamente à implantação de empreendimentos com real e potencial impacto significativo sobre a fauna silvestre de forma a possibilitar o conhecimento das condições da fauna anterior à modificação no ambiente. Podem ser estabelecidas no monitoramento as áreas controle, ou seja, àquelas áreas de estudo em ambiente natural que não sofrerá impacto do empreendimento para fins de comparação com as áreas impactadas. Após a implantação do empreendimento, poderá ser necessário novo monitoramento para análise dos impactos que possam ocorrer sobre a fauna e, assim, propor novas formas de prevenção ou mitigação dos mesmos.

Os animais silvestres oriundo de Resgates de Fauna Silvestre em ambientes terrestres ou aquáticos e posteriormente soltos novamente em ambiente natural deverão ser objeto de monitoramento especial para avaliar sua sobrevivência, adaptação e possíveis impactos sobre as áreas de soltura.

O Relatório de Resultados é um documento que apresenta os resultados da metodologia aplicada nos monitoramentos de fauna, de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação das atividades realizadas.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados para a etapa de Monitoramento da Fauna.

1 O Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre para etapa do Monitoramento de Fauna deverá conter, no mínimo:

- 1.1 Número do Protocolo IEMA do Relatório de Resultados do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre para etapa do Levantamento de Fauna;
- 1.2 Cópia do Ofício do Setor de Licenciamento Ambiental informando da aprovação do Programa de Fauna, para os casos de empreendimentos avaliados pela Coordenação de Avaliação de Impacto Ambiental, CAIA (verificar na Coordenação de Apoio Documental por meio do telefone 36362501);
- 1.3 Memorial Descritivo - Descrever o empreendimento citando sua localização com croqui de acesso; área total do empreendimento; infraestrutura existente e a ser implantada; atividades a serem desenvolvidas; fitofisionomias e demais recursos naturais e/ou artificiais presentes, destacando as áreas de preservação permanente.
- 1.4 Em caso de não terem sido apresentadas na fase anterior ou caso haja qualquer alteração – Apresentar mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciadas (coordenadas UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000) em escala compatível de uso e cobertura do solo para área de estudo constando a poligonal do empreendimento identificando: o empreendimento com estruturas internas existentes e/ou projetadas, contemplando ainda as áreas afetadas pelo empreendimento, localização e tamanho das áreas a serem amostradas, das áreas prioritárias

para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes entre as mesmas e o empreendedor, e discriminando as fitofisionomias para as áreas de vegetação natural, quando couber; sendo uma via em meio impresso e outra em meio digital de extensão Shape (SHP e suas extensões derivadas: .SHX, .DBF, .PRJ), acompanhada da ART do responsável técnico.

- 1.5 Descrição detalhada da metodologia a ser utilizada, incluindo a escolha dos grupos a serem monitorados, com justificativas;
- 1.6 Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- 1.7 Mapas detalhados com pontos georreferenciados (coordenadas WGS 84 ou SIRGAS 2000) das áreas monitoradas;
- 1.8 As áreas de monitoramento deverão ser avaliadas e aprovadas pelo IEMA;
- 1.9 Seleção e justificativa de áreas controle para monitoramento intensivo da fauna silvestre (monitoramento pré-implantação quando couber). As áreas para monitoramento deverão ser representativas, contemplando todas as fitofisionomias distribuídas ao longo de toda a área de influência;
- 1.10 Programas específicos de monitoramento e conservação das espécies ameaçadas de extinção, contidas em listas oficiais, registradas na área de influência direta do empreendimento, que possam vir a ser impactadas pelo empreendimento;
- 1.11 Apresentar cronograma detalhado das campanhas. Esse monitoramento deverá consistir de, no mínimo, campanhas semestrais efetivas em cada área, com amostragens que contemplem o período chuvoso e seco, salvo particularidades de cada empreendimento, avaliadas pelo IEMA;
- 1.12 O monitoramento pós-implantação (quando couber) deverá ser realizado por no mínimo 1 (um) ano após a implantação do empreendimento e, no mínimo, 2 (dois) anos a partir do início da operação do empreendimento, devendo este período ser alterado de acordo com as particularidades de cada empreendimento, avaliadas pelo IEMA;
- 1.13 Informação referente ao destino pretendido para o material biológico que possa ser coletado, com anuência da instituição onde o material será depositado;
- 1.14 Composição da(s) equipe(s) de monitoramento, com Cadastro Técnico Federal (CTF) e Cadastro Técnico Estadual (CTE), número de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe e currículos do coordenador, dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe técnica. Coordenadores e responsáveis técnicos deverão demonstrar experiência comprovada no estudo dos táxons manejados;
- 1.15 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável (is) técnico(s).

2 O Relatório de Resultados do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre para etapa de Monitoramento da Fauna deverá conter, no mínimo:

- 2.1 Memorial Descritivo Descrever o empreendimento citando sua localização com croqui de acesso; área total do empreendimento; infraestrutura existente e a ser implantada; atividades a serem desenvolvidas; fitofisionomias e demais recursos naturais e/ou artificiais presentes, destacando as áreas de preservação permanente.
- 2.2 Em caso de não terem sido apresentadas na fase anterior ou caso haja qualquer alteração – Apresentar mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciadas (coordenadas UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000) em escala compatível de uso e cobertura do solo para área de estudo constando a poligonal do empreendimento identificando: o empreendimento com estruturas internas existentes e/ou projetadas, contemplando ainda as áreas afetadas pelo empreendimento, localização e tamanho das áreas a serem amostradas, das áreas prioritárias para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes entre as mesmas e o empreendedor, e discriminando as fitofisionomias para as áreas de vegetação natural, quando couber; sendo uma via em meio impresso e outra em meio digital de extensão

Shape (SHP e suas extensões derivadas: .SHX, .DBF, .PRJ), acompanhada da ART do responsável técnico.

- 2.3 Lista das espécies encontradas, indicando as formas dos registros e habitats, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, sobre-explotadas, consideradas raras, não descritas previamente para a área estudada (ou pela ciência), passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, de importância econômica e cinética, potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico (inclusive domésticas) e as migratórias com suas rotas;
- 2.4 Esforço amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies monitoradas, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado;
- 2.5 Curva do coletor e estatística associada;
- 2.6 Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- 2.7 Índices de esforço amostral e diversidade, por fitofisionomia e grupo monitorado, contemplando a sazonalidade em cada unidade amostral;
- 2.8 Demais parâmetros estatísticos pertinentes;
- 2.9 Anexo digital com dados brutos dos registros de todos os espécimes contendo identificação taxonômica, biometria, tipo de marcação, formas de registro, esforço de captura, local georreferenciado (coordenadas WGS 84 ou SIRGAS 2000), habitat, destinação (com forma de identificação do exemplar) e data;
- 2.10 Resultados dos programas específicos de conservação e monitoramento das espécies ameaçadas de extinção, contidas em lista oficial, registradas na área de influência direta do empreendimento, que possam vir a ser impactadas pelo empreendimento;
- 2.11 Manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), incluindo a destinação e o número de identificação dos exemplares recebidos;
- 2.12 Para monitoramento pós-implantação: discussões e conclusões acerca dos impactos gerados pelo empreendimento na fauna, observando a comparação entre áreas de influência do empreendimento e/ou atividade, áreas controles e áreas de soltura (quando houver salvamento e resgate);
- 2.13 Proposição de medidas mitigadoras para os impactos detectados pelo monitoramento pós-implantação.

O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE E RELATÓRIO DE RESULTADOS, NA ETAPA DE RESGATE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ESPÉCIMES E MATERIAL BIOLÓGICO DA FAUNA.

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE – RESGATE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ESPÉCIMES E MATERIAL BIOLÓGICO DA FAUNA: concedida na fase de licença de instalação, após realização do Monitoramento da Fauna e entrega do Relatório de Resultados do Monitoramento da Fauna. Autoriza a realização de captura, coleta, transporte e destinação da fauna silvestre, com a finalidade de realização de resgate e destinação da fauna presente em áreas de empreendimentos licenciados no âmbito estadual.

O Resgate de Fauna inclui todas as ações necessárias para o afugentamento, captura, coleta e destinação ativa de animais que porventura sejam (ou possam ser) atingidos direta ou indiretamente por eventos impactantes nas áreas de influência do empreendimento. O Resgate de fauna é geralmente realizado durante o processo de supressão de vegetação, terraplanagem e inundação, mas também pode ser realizado em quaisquer atividades impactantes sobre a fauna silvestre.

A necessidade de realização do Resgate de Fauna será determinada nos estudos ambientais ou a qualquer fase do licenciamento pelo IEMA, a partir da análise dos Relatórios de Resultados das etapas de Levantamento e Monitoramento da Fauna. Sendo constatada sua necessidade, a solicitação da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre na etapa de Resgate, Transporte e Destinação de Espécimes e Material Biológico da Fauna deverá ser protocolada no IEMA para análise.

O Relatório de Resultados é um documento que apresenta os resultados das atividades de Resgate, transporte e destinação da Fauna de forma a possibilitar a análise das ações realizadas em campo, bem como o acompanhamento da destinação da fauna resgatada. O Relatório de Resultados também fornece subsídios para o direcionamento do monitoramento da fauna translocada.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados, na etapa de Resgate, Transporte e Destinação de Espécimes e Material Biológico da Fauna.

1 O Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre na etapa de Resgate, Transporte e Destinação de Espécimes e Material Biológico da Fauna deverá conter, no mínimo:

- 1.1 Número do Protocolo IEMA do Relatório de Resultados do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre para etapa de Monitoramento da Fauna;
- 1.2 Cópia do Ofício do Setor de Licenciamento Ambiental informando da aprovação do Programa de Fauna, para os casos de empreendimentos avaliados pela Coordenação de Avaliação de Impacto Ambiental, CAIA (verificar na Coordenação de Apoio Documental por meio do telefone 36362501);
- 1.3 Memorial Descritivo Descrever o empreendimento citando sua localização com croqui de acesso; área total do empreendimento; infraestrutura existente e a ser implantada; atividades a serem desenvolvidas; fitofisionomias e demais recursos naturais e/ou artificiais presentes, destacando as áreas de preservação permanente.
- 1.4 Mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciadas (coordenadas UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000) em escala compatível de uso e cobertura do solo para área de estudo constando a poligonal do empreendimento identificando: o empreendimento com estruturas internas existentes e/ou projetadas, contemplando ainda as áreas afetadas pelo empreendimento, localização e tamanho das áreas a serem amostradas, das áreas prioritárias para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes entre as mesmas e o empreendedor, e discriminando as fitofisionomias para as áreas de vegetação natural, quando couber; sendo uma via em meio impresso e outra em meio digital de extensão Shape (SHP e suas extensões derivadas: .SHX, .DBF, .PRJ), acompanhada da ART do responsável técnico.
- 1.5 É obrigatória a instalação de Posto Provisório de Reabilitação da Fauna, onde os animais ficarão temporariamente alojados e receberão tratamento apropriado;

- 1.6 A instalação do posto provisório deverá ser comprovada mediante relatório descritivo-fotográfico,
- 1.7 O Posto de Triagem de Animais Silvestres deve apresentar instalações para a manutenção temporária dos animais resgatados; local para recepção e triagem, para realização de procedimentos clínicos veterinários, equipamentos adequados à manutenção do material biológico, ao preparo dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado com os animais. A estrutura a ser construída, bem com suas dimensões e características, será baseada no levantamento das espécies registradas e no tamanho da área de influência do empreendimento e poderá ser uma estrutura simples (Por exemplo, a armação de tendas) ou mais complexa (construção de viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos, dentre outros) conforme a necessidade. A implantação e manutenção do centro de triagem deverão ser de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.8 Os animais mantidos no Posto de Triagem de Animais Silvestres do empreendimento deverão receber cuidados específicos como alimentação, tratamento médico-veterinário e de suporte sob acompanhamento e responsabilidade de profissional habilitado qualificado, garantindo-lhes bem estar físico e psíquico.
- 1.9 Nos casos em que haja necessidade de construção de CETAS e CRAS, deverá ser apresentado projeto detalhado de sua localização, construção, funcionamento e manutenção que deverá seguir legislação normativa vigente para seu licenciamento e autorização de funcionamento;
- 1.10 Descrição e quantificação dos equipamentos utilizados;
- 1.11 Programa do curso de capacitação pessoal para a(s) equipe(s) de resgate;
- 1.12 Plano de desmatamento específico que deverá direcionar o deslocamento da fauna e auxiliar na execução do resgate, utilizando dispositivos que limitem a velocidade de desmatamento e favoreçam a fuga espontânea da fauna;
- 1.13 Proposta de destinação da fauna resgatada, prevendo a remoção dos animais que poderão ser realocados para áreas de soltura previamente estabelecidas e autorizadas ou encaminhados para centros de triagem, zoológicos, mantenedouros, criadouros ou ainda destinados ao aproveitamento do material biológico em pesquisas, coleções científicas ou didáticas;
- 1.14 Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
- 1.15 Proposta de monitoramento dos animais resgatados e que serão soltos em ambiente natural, incluindo detalhamento das áreas propostas para soltura, justificativa técnica para escolha das áreas e mapa georreferenciado das mesmas;
- 1.16 O monitoramento dos animais resgatados poderá fazer parte do Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre do empreendimento caso este esteja contido na licença ambiental.
- 1.17 Metodologia detalhada do monitoramento e das técnicas de marcação, acompanhamento/localização dos grupos animais a serem resgatados e soltos;
- 1.18 Detalhamento da estrutura disponível para o transporte dos animais vivos e mortos.
- 1.19 Seleção de possíveis áreas de soltura de animais oriundos de programa de resgate de fauna. Devem ser apresentadas justificativas técnicas da seleção de cada área de soltura inclusive com apresentação de informações que sugerem capacidade de suporte do ambiente para receber os animais, observadas as similaridades dos tipos de habitat de procedência das espécies a serem soltas;
- 1.20 As áreas de soltura e monitoramento deverão ser avaliadas e aprovadas pelo IEMA;
- 1.21 Caso sejam previstas solturas de animais em áreas de terceiros deverá ser apresentar anuência do proprietário;
- 1.22 Anuência da instituição onde possa ser depositado possível material zoológico coletado;
- 1.23 Composição da(s) equipe(s) de monitoramento, com Cadastro Técnico Federal (CTF) e Cadastro Técnico Estadual (CTE), número de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe e currículos do coordenador, dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe técnica.

Coordenadores e responsáveis técnicos deverão demonstrar experiência comprovada no estudo dos táxons manejados;

- 1.24 Para a definição do número de equipes (incluindo equipe de apoio), deverão ser considerados os dados referentes à velocidade do desmatamento e acessos existentes. O número de equipes de resgate deverá ser compatível com a área total do ambiente a ser suprimido;
- 1.25 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s).

2 O Relatório de Resultados do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados, na etapa de Resgate, Transporte e Destinação de Espécimes e Material Biológico da Fauna deverá conter, no mínimo:

- 2.1 Memorial Descritivo - Descrever o empreendimento citando sua localização com croqui de acesso; área total do empreendimento; infraestrutura existente e a ser implantada; atividades a serem desenvolvidas; fitofisionomias e demais recursos naturais e/ou artificiais presentes, destacando as áreas de preservação permanente.
- 2.2 Em caso de não terem sido apresentadas na fase anterior ou caso haja qualquer alteração – Apresentar mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciadas (coordenadas UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000) em escala compatível de uso e cobertura do solo para área de estudo constando a poligonal do empreendimento identificando: o empreendimento com estruturas internas existentes e/ou projetadas, contemplando ainda as áreas afetadas pelo empreendimento, localização e tamanho das áreas a serem amostradas, das áreas prioritárias para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes entre as mesmas e o empreendedor, e discriminando as fitofisionomias para as áreas de vegetação natural, quando couber; sendo uma via em meio impresso e outra em meio digital de extensão Shape (SHP e suas extensões derivadas: .SHX, .DBF, .PRJ), acompanhada da ART do responsável técnico.
- 2.3 A marcação utilizada para cada animal translocado e pontos georreferenciados (coordenadas WGS 84 ou SIRGAS 2000) dos respectivos locais de soltura, exceto nos casos comprovadamente inviáveis;
- 2.4 Anexo digital com dados brutos dos registros de todos os espécimes contendo identificação taxonômica, biometria, tipo de marcação, local georreferenciado (coordenadas WGS 84 ou SIRGAS 2000), habitat, destinação (com forma de identificação do exemplar) e data;
- 2.5 Descrição e quantificação dos equipamentos utilizados no resgate da fauna e na soltura e monitoramento;
- 2.6 Resultados e registro fotográfico do treinamento fornecido para a(s) equipe(s) de resgate;
- 2.7 Resultados da execução do Plano de desmatamento.
- 2.8 Relatório da destinação da fauna resgatada e remoção dos animais incluindo a soltura ou encaminhados para centros de triagem, zoológicos, mantenedouros, criadouros ou ainda destinados ao aproveitamento do material biológico em pesquisas, coleções científicas ou didáticas;
- 2.9 Resultados do monitoramento dos animais resgatados e soltos em ambiente natural. O monitoramento dos animais resgatados poderá fazer parte do Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre do empreendimento caso este esteja contido na licença ambiental.
- 2.10 Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de marcação individual, registro e biometria.
- 2.11 Manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), incluindo o número de marcação dos exemplares recebidos.
- 2.12 Composição da(s) equipe(s) de monitoramento, com Cadastro Técnico Federal (CTF) e Cadastro Técnico Estadual (CTE), número de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe e currículos do coordenador, dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe técnica.

Coordenadores e responsáveis técnicos deverão demonstrar experiência comprovada no estudo dos táxons manejados;

2.13 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável (is) técnico(s).

O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE E RELATÓRIO DE RESULTADOS PARA COLETA, USO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS AQUÁTICOS PARA ENSAIOS BIOLÓGICOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE – COLETA, USO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS AQUÁTICOS PARA ENSAIOS BIOLÓGICOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

concedida em qualquer fase do licenciamento ambiental, autoriza a realização de captura, coleta, uso, transporte e destinação da fauna silvestre para instituições que prestam consultoria ambiental, com a finalidade de realização de ensaios biológicos (principalmente ensaios de ecotoxicidade com invertebrados) vinculados à processos de empreendimentos em licenciamento no âmbito estadual.

Esta Autorização será válida para por 1(um) ano podendo ser renovada mediante apresentação de novo plano de trabalho e análise dos relatórios das autorizações anteriores. Durante o período de validade da autorização, a instituição poderá realizar quantos eventos de captura e coleta de animais forem necessários até um número máximo de indivíduos constante na Autorização de Manejo. As espécies autorizadas e os locais de sua coleta serão também determinados na Autorização de Manejo de Fauna Silvestre.

O Relatório de Resultados é um documento que apresenta os resultados das atividades realizadas de forma a possibilitar a análise das ações realizadas pela instituição solicitante da Autorização de Manejo, bem como o acompanhamento da destinação da fauna utilizada nos ensaios.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados para Coleta, Uso e Destinação de Animais Aquáticos Para Ensaios Biológicos no Licenciamento Ambiental.

1 O Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre para Coleta, Uso e Destinação de Animais Aquáticos Para Ensaios Biológicos no Licenciamento Ambiental deverá conter, no mínimo:

- 1.1 Descrição da Instituição Solicitante, área de atuação, localização com croqui de acesso, infraestrutura física e operacional existente, atividades desenvolvidas;
- 1.2 Descrição detalhada dos ensaios a serem realizados incluindo objetivos, metodologia, espécies a serem estudadas e previsão de número de animais a serem coletados na natureza anualmente e do número de ensaios anuais;
- 1.3 Descrição detalhada das áreas e /ou pontos de coletas dos animais, incluindo relatório fotográfico, mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciadas (coordenadas UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000) em escala compatível, tamanho das áreas a serem amostradas, presença de áreas prioritárias para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes das áreas de coleta;
- 1.4 Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- 1.5 Proposta de destinação dos espécimes após o uso, vivos ou mortos, assim como suas larvas e filhotes. Os animais vivos deverão ser preferencialmente devolvidos aos locais em que forem coletados.
- 1.6 Anuência da instituição onde possa ser depositado possível material zoológico coletado se for o caso;
- 1.7 Detalhamento da estrutura disponível para o transporte e manutenção dos animais vivos e mortos.
- 1.8 Composição da(s) equipe(s) de trabalho, com Cadastro Técnico Federal (CTF) e Cadastro Técnico Estadual (CTE), número de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe e currículos do coordenador, dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe técnica. Coordenadores e responsáveis técnicos deverão demonstrar experiência comprovada no estudo dos táxons manejados;
- 1.9 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s).

2 O Relatório de Resultados do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados para Coleta, Uso e Destinação de Animais Aquáticos Para Ensaios Biológicos no Licenciamento Ambiental deverá conter, no mínimo:

- 2.1 Descrição da Instituição Solicitante, sua atuação, citando sua localização com croqui de acesso; infraestrutura física e operacional existente; atividades desenvolvidas;
- 2.2 Descrição detalhada dos ensaios realizados incluindo objetivos, metodologia, espécies utilizadas e número de animais coletados na natureza e o número de ensaios anuais realizados, além de identificação dos processos de licenciamento ambiental a que se referem;
- 2.3 Descrição detalhada das áreas e /ou pontos de coletas dos animais, incluindo relatório fotográfico, mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciadas (coordenadas UTM, WGS 84 ou SIRGAS 2000) em escala compatível, tamanho das áreas amostradas, presença de áreas prioritárias para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes das áreas de coleta;
- 2.4 Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, estrutura e procedimentos para manutenção de espécimes vivos, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- 2.5 Relatório de destinação dos espécimes após o uso, vivos ou mortos, assim como suas larvas e filhotes;
- 2.6 Dados brutos dos registros de todos os espécimes coletados em cada evento de coleta, contendo identificação taxonômica, biometria, local georreferenciado (coordenadas WGS 84 ou SIRGAS 2000), habitat e data;
- 2.7 Composição da(s) equipe(s) de trabalho, com Cadastro Técnico Federal (CTF) e Cadastro Técnico Estadual (CTE), número de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe e currículos do coordenador, dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe técnica.
- 2.8 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s);
- 2.9 Manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa) se pertinente, incluindo o número de marcação dos exemplares recebidos;
- 2.10 Composição da(s) equipe(s) de trabalho, com Cadastro Técnico Federal (CTF) e Cadastro Técnico Estadual (CTE), número de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe e currículos do coordenador, dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe técnica. Coordenadores e responsáveis técnicos deverão demonstrar experiência comprovada no estudo dos táxons manejados;
- 2.11 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável (is) técnico(s).